



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**DIRETORIA DE SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº. 2.246, DE 25 DE MAIO DE 2016.**  
*(Revogado pela Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017)*

~~Autoriza a concessão de auxílio pecuniário para compra de equipamentos aos servidores da saúde, e adota outras providências.~~

~~Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 05, de 18 de fevereiro de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, **Rogério de Freitas Leda Barros**, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de auxílio pecuniário para compra de equipamentos, necessários ao desenvolvimento das atividades de servidores da saúde, em efetivo exercício, conforme valores e critérios definidos em ato do Chefe do Poder Executivo.~~

~~**Art. 2º** O auxílio pecuniário será pago via sistema de folha de pagamento.~~

~~**Art. 3º** Fica caracterizado recebimento indevido o uso do auxílio pecuniário para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei, devendo o valor disponibilizado ser restituído ao erário, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999.~~

~~Parágrafo único. O valor restituído deverá ser creditado em favor do Fundo Municipal da Saúde.~~

~~**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 25 dias do mês de maio de 2016.~~

**ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS**  
Presidente